



CÂMARA DOS DEPUTADOS

REQUERIMENTO Nº , DE 2019

(Do Sr. AMARO NETO)

Requer o envio de Indicação ao Poder Executivo, para sugerir que sejam incentivadas a criação e a manutenção de bandas marciais e fanfarras no ensino fundamental e no ensino médio, assim como a formação de professores licenciados em música.

Senhor Presidente:

Nos termos do art. 113, inciso I e § 1º, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, requeiro a V. Ex^a. seja encaminhada ao Poder Executivo a Indicação anexa, sugerindo que sejam incentivadas a criação e a manutenção de bandas marciais e fanfarras no ensino fundamental e no ensino médio, assim como a formação de professores licenciados em música.

Sala das Sessões, em de de 2019.

Deputado AMARO NETO



INDICAÇÃO Nº , DE 2019

(Do Sr. AMARO NETO)

Sugere que sejam incentivadas a criação e a manutenção de bandas marciais e fanfarras no ensino fundamental e no ensino médio, assim como a formação de professores licenciados em música.

Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Educação:

Considerando que a Lei nº 9.394, de 1996, Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) – com a redação dada pela Lei nº 12.796, de 2013, e pela Lei nº 13.415, de 2017 (que instituiu a reforma do ensino médio) – estabelece, em seu art. 26, *caput* e § 10, que “os currículos da educação infantil, do ensino fundamental e do ensino médio devem ter base nacional comum, a ser complementada, em cada sistema de ensino e em cada estabelecimento escolar, por uma parte diversificada, exigida pelas características regionais e locais da sociedade, da cultura, da economia e dos educandos”, estando a inclusão de novos componentes curriculares de caráter obrigatório na Base Nacional Comum Curricular (BNCC) sujeita ao Conselho Nacional de Educação e à homologação pelo Ministro de Estado da Educação;

Considerando que o § 2º do mesmo art. 26 determina que “o ensino da arte, especialmente em suas expressões regionais, constituirá componente curricular obrigatório da educação básica” enquanto o § 6º acrescenta que “as artes visuais, a dança, a música e o teatro são as linguagens que constituirão o componente curricular de que trata o § 2º deste artigo” (grifo nosso);

Considerando que, na Base Nacional Comum Curricular da educação infantil, como *campo de experiência*, e na do ensino fundamental e do ensino médio, no âmbito do componente curricular arte, a música – em



CÂMARA DOS DEPUTADOS

seus contextos, expressões e práticas, linguagens, materialidades, notação e registro – é unidade temática presente;

Considerando, ainda, que esse Ministério desenvolve o Programa Novo Mais Educação, criado pela Portaria MEC nº 1.144/2016 e regido pela Resolução FNDE nº 17/2017, com o objetivo de melhorar a aprendizagem em língua portuguesa e matemática no ensino fundamental, por meio da ampliação da jornada escolar de crianças e adolescentes, otimizando o tempo de permanência dos estudantes na escola, e que o Programa prevê, entre suas competências, **o desenvolvimento de atividades nos campos de artes, cultura, esporte e lazer**, impulsionando a melhoria do desempenho educacional;

Considerando, por fim, que, entre as possíveis atividades que a escola básica pode desenvolver no campo da expressão musical, a criação de bandas ou fanfarras é uma das mais ricas e completas – tanto no que concerne à experiência cultural de tocar um instrumento e produzir música, quanto à oportunidade de desenvolvimento cognitivo e comportamental que essa atividade proporciona, além de significativo benefício para autoestima de crianças e jovens;

Vimos sugerir que sejam incentivadas a criação e a manutenção de bandas marciais e fanfarras no ensino fundamental e no ensino médio, assim como a formação de professores licenciados em música para suprir a necessidade desses profissionais no âmbito da educação básica.

As bandas e fanfarras têm sido apontadas, em pesquisas do campo da educação musical, como importante espaço de formação¹. Além do seu valor pedagógico e cultural, elas exercem importante papel social nas comunidades em que atuam. São elementos de participação e inclusão, oferecem possibilidade de atuação profissional futura, ampliam a visão de mundo e fortalecem a autoestima, melhorando, de modo geral, a qualidade de vida dos jovens músicos assim como de suas famílias.

¹http://www.diaadiaeducacao.pr.gov.br/portals/cadernospde/pdebusca/producoes_pde/2013/2013_uem_ar_te_artigo_consuelo_luiza_lucas.pdf



CÂMARA DOS DEPUTADOS

No entanto, para que o ensino de música nas escolas de ensino fundamental e médio seja efetivo e que as bandas escolares se tornem uma realidade possível, é preciso que o poder público estimule, com a maior urgência, a preparação de professores com formação musical e pedagógica específicas.

Muitas escolas já possuem instrumentos musicais, adquiridos por doação ou por programas desenvolvidos pelo poder público. A maior dificuldade para a implantação das fanfarras escolares parece ser a falta de profissionais habilitados para preparar os estudantes e reger o conjunto musical. É muito grande a discrepância entre o número de licenciados em música e a demanda por professores dessa área. Enquanto são cerca de 200 mil as escolas de educação básica do País, são formados, em média, 2.500 professores por ano em cursos de licenciatura em música².

O efetivo ensino de música nas escolas e o estímulo à criação de bandas e fanfarras escolares são medidas que tornam o ambiente escolar mais atraente, melhoram o desempenho e a vida dos alunos, contribuem para a qualidade da educação e ainda oferecem à comunidade, especialmente nos pequenos Municípios deste País, oportunidade de lazer e de fruição da cultura nacional.

Assim, certos da relevância da nossa sugestão, contamos com o apoio desse Ministério no sentido de prontamente acolhê-la.

Sala das Sessões, em de de 2019.

Deputado AMARO NETO

2019-1112

² Dados do Inep, referentes à 2016 e 2017.